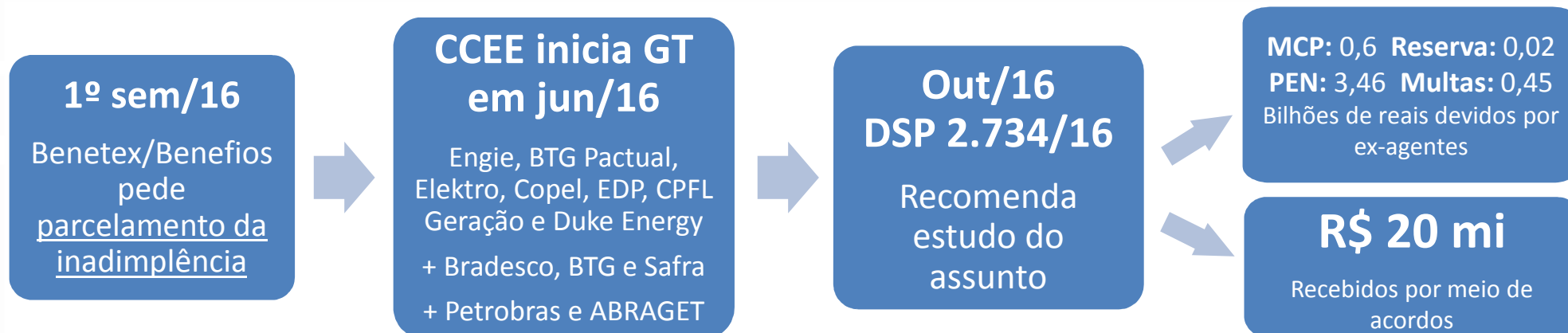


# Tratamento da Inadimplência na CCEE

Estudo Preliminar



## Tratamento da Inadimplência – Contexto



## Tratamento da Inadimplência

### 1. Negociação com ex-agentes

#### 1.1. Negociação pela CCEE

#### 1.2. Venda para terceiros

### 2. Parcelamento para agentes

Credores determinam / autorizam a CCEE (CAAd e/ou SUP)

<b>Agentes</b>	Assembleia Geral	MCP e Contribuição
<b>ANEEL</b>	Ato regulatório	Penalidades e Reserva

# 1. EX-AGENTES (DESLIGADOS)

## 1) Ex-agentes (desligados) – slide 1/4

### 1.1) NEGOCIAÇÃO – Conforme matriz

- Conceder deságio conforme a idade da dívida;
- Parcelar, caso o ex-agente assine confissão de dívida (com deságio);
- Permitir o retorno à CCEE durante o parcelamento, condicionado a:
  - ✓ Apresentação de garantia;
  - ✓ Incidência de juros;
  - ✓ Máximo de 12 parcelas;
  - ✓ Acesso bloqueado e registro de vendas por contingência; e
  - ✓ Registro de compra para os próximos 3 meses, enquanto durar o parcelamento (caso seja consumidor).

## 1) Ex-agentes (desligados) – slide 2/4



### *Exemplo de Matriz – Meramente Ilustrativo*

Idade da Dívida	Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 5 anos	5 a 10 anos	10 anos ou mais
Deságio	0%	10%	30%	60%	80%

Para Retorno	Opção A	Opção B	Opção C
Garantia	Baixa Liquidez	Média Liquidez	Alta Liquidez
Parcelas	3	50% de entrada + até 6 parcelas	12
Juros	IPCA + 4% a.m.	IGP-M + 3% a.m.	130% da CDI
Registro Futuro	6 meses, 150%	6 meses, 110%	3 meses, 100%
Bloqueio	Sim	Sim	Sim
Carência	Não	Não	1 mês

## 1) Ex-agentes (desligados) – slide 3/4

### 1.2) VENDA DA DÍVIDA – Fundos especializados em recuperação

- Contratação de assessoria para validar a viabilidade da venda;
  - ❖ Forma de venda (direta, leilão, etc.) a ser definida em conjunto com a assessoria.
- Titularidade da dívida passa para o comprador, responsável por emitir a quitação;
- Condicionar retorno à CCEE a:
  - ✓ Quitação pelo comprador da dívida;
  - ✓ Garantia financeira pelos primeiros 6 meses;
  - ✓ Sistema bloqueado pelos primeiros seis meses e registro de venda apenas por contingência;
  - ✓ Registro de compra compatível com seu consumo pelos próximos 6 meses, durante 2 anos, caso seja consumidor; e
  - ✓ Terceiro garantidor (banco?).

### CONCLUSÃO

- Redução de custo com ações judiciais;
- Celeridade / aumento da efetividade das ‘cobranças’;
- Possibilidade de representação em recuperações judiciais;
- Possível tratamento para R\$ 605 milhões (MCP e Contribuição Associativa);
- Base para discussão com a ANEEL, que deverá aprovar as condições relacionadas aos valores de natureza pública (ex: Penalidades/multas);
- Confissão de dívida assinada facilita sua cobrança pela CCEE e/ou eleva o valor de eventual venda para terceiros.
  
- Riscos:
  - Risco de dissidência: possibilidade de agentes questionarem tratamento;
  - Risco moral: pelo deságio decorrente do acordo ou da venda da dívida.

## **2. AGENTES (ADERIDOS)**

### **PARCELAMENTO – Conforme matriz**

- ✓ Confissão de dívida assinada, reconhecendo obrigações e abrindo mão de defesa;
- ✓ Sem deságio;
- ✓ Apresentar garantia;
- ✓ Juros e quantidade de parcelas (máximo 12) conforme qualidade da garantia;
- ✓ Utilização apenas 1 vez a cada 2 anos;
- ✓ Registrar 3 meses de compras, enquanto durar o parcelamento, caso seja consumidor; e
- ✓ Acesso bloqueado durante o parcelamento + vendas apenas por contingência.

## 2) Agentes (aderidos) – slide 2/4



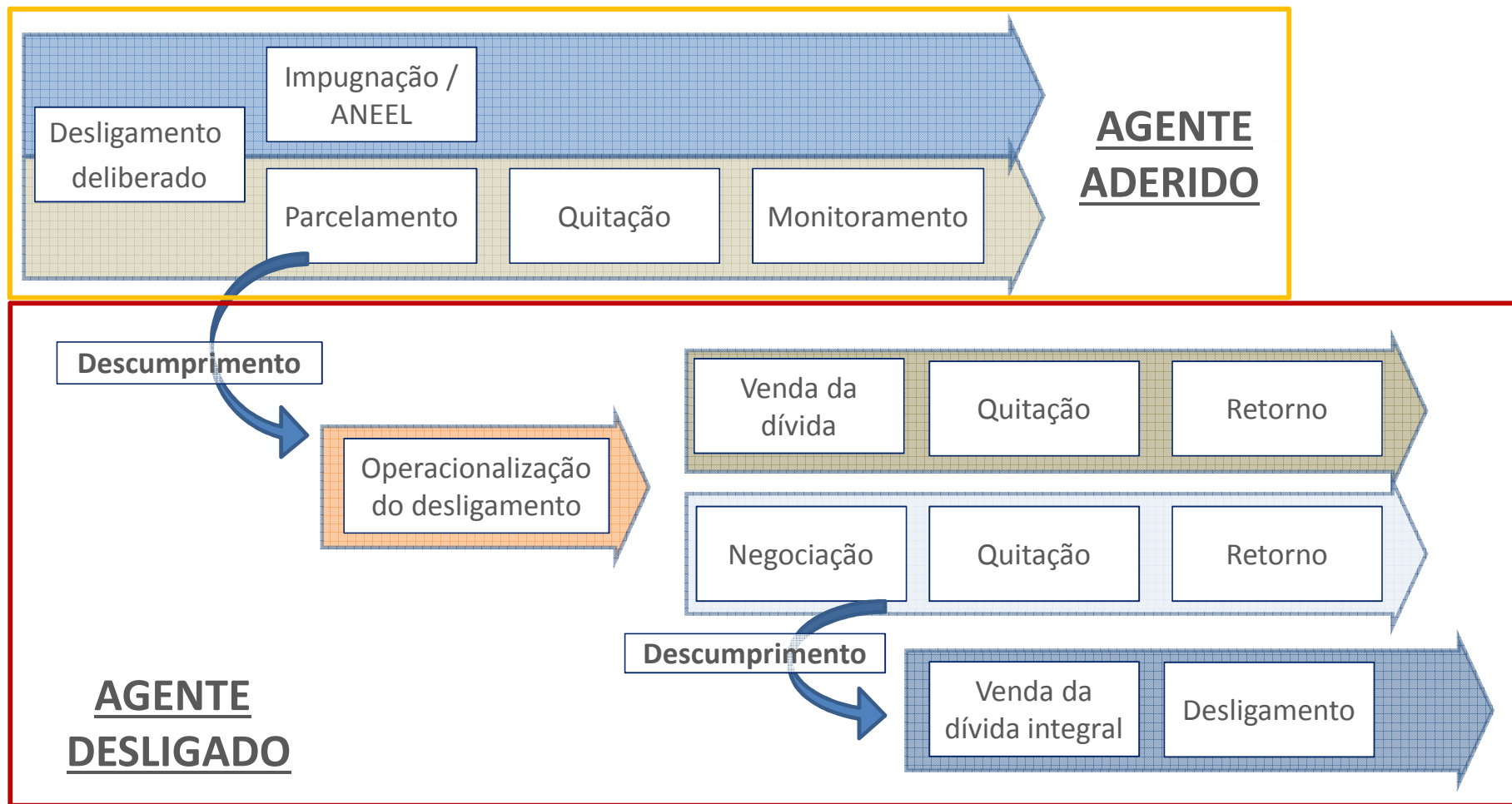
### Exemplos de Matrizes – Meramente Ilustrativos

<b>MATRIZ Banco</b>	<b>Opção A</b>	<b>Opção B</b>	<b>Opção C</b>
Entrada	30%	50%	70%
Penalidades	Sim	Não	Não
Carência	Não	2 meses	4 meses
Nº Parcelas Mensais	6	18	36
Taxa	IPCA + 16% a.a.	IPCA + 12% a.a.	IPCA + 10% a.a.

<b>MATRIZ CCEE</b>	<b>Opção A</b>	<b>Opção B</b>	<b>Opção C</b>
Garantia	Não	Baixa Liquidez	Alta Liquidez
Parcelas	50% entrada + 2 parcelas	6	12
Juros	IPCA + 2% a.m.	IGP-M	115% da CDI
Registro Futuro	6 meses, 110%	3 meses, 100%	1 mês, 80%
Bloqueio	Sim	Sim	Sim
Carência	Não	1 mês	2 meses

## 2) Agentes (aderidos) – slide 3/4

### FLUXO



## 2) Agentes (aderidos) – Slide 4/4

### **CONCLUSÃO:**

- Autorizar a CCEE a negociar dívidas de ex-agentes (desligados), concedendo deságio (direto ou por meio da venda da dívida para terceiros) e parcelamento, mediante condições;
- Ex-agentes beneficiados por negociação devem ter condições mais rígidas para eventual retorno ao quadro associativo;
- Inadimplências de agentes (aderidos) serão passíveis de parcelamento, mediante confissão de dívida e outras condições;
- Base para discussão com a ANEEL, que deverá aprovar as condições relacionadas às penalidades/multas.

### **TAIS MEDIDAS:**

- Mitigam e fortalecem novas cobranças de agentes desligados;
  - ✓ Parcelamentos podem evitar desligamentos;
  - ✓ Confissão da dívida dispensa ação de cobrança (economia de tempo e custo) e aumenta a chance de recuperação (empresa eventualmente em operação).
- Resposta ao momento atual do Mercado / Economia;
- Riscos:
  - Risco de dissidência: possibilidade de agentes questionarem tratamento;
  - Risco moral: pelo deságio decorrente do acordo ou da venda da dívida.

Obrigado

